

PROJETO DE LEI Nº 026 /2017 de 28 de Junho de 2017.

SANCIONADO COMO LEI Nº 005/17
De 01/07/17
Possui 00 emendas(s)
Registre-se e publique-se e cumpra-se
Prefeito Municipal de Capelinha

Dispõe sobre participação do Município de Capelinha/MG no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE - entre os Municípios de Alvorada de Minas, Aricanduva, Capelinha, Carbonita, Chapada do Norte, Congonhas do Norte, Couto de Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Gouveia, Itamarandiba, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Minas Novas, Presidente Kubitscheck, Santo Antônio do Itambé, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serro, Turmalina e Veredinha e dá outras providências".

O Povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica autorizada a participação do Município de Capelinha no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha – CISAJE a ser firmado entre os municípios de Alvorada de Minas, Aricanduva, Capelinha, Carbonita, Chapada do Norte, Congonhas do Norte, Couto de Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Gouveia, Itamarandiba, José Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Minas Novas, Presidente Kubitscheck, Santo Antônio do Itambé, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serro, Turmalina e Veredinha com a finalidade com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha MG, 28 de Junho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Data 29/06/17 Hora 13:57

Recebido por

Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU
Prefeito Municipal

Rua Inácio Murta, 58 – Centro – Capelinha/MG – CEP: 39.680-000
Telefone: (33) 3516-1348 – E-mail: gabinete@pmcapelinha.mg.gov.br